



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 082/2020.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

RICARDO MARQUES FIGUEIREDO

Diretor-Presidente da GEAP – Fundação de Seguridade Social

**Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício Brasília Imperial, Térreo - Asa Norte
Brasília/DF - CEP 70702-110**

Assunto: Reajuste do plano de saúde da GEAP previsto para 2021.

Ilmo. Diretor-Presidente,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SBS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.093-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, vêm, respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre destacar que a **CONDSEF** e a **FENADSEF** são entidades sindicais de grau superior e representam os interesses das entidades de classes que congregam **todos os servidores públicos e trabalhadores vinculados à administração direta, indireta, fundacional e autárquica dos poderes da União e das empresas públicas federais, sejam eles regidos pelo RJU ou pela CLT**, da Administração Pública Federal, ativos, aposentados e pensionistas inclusive aqueles provenientes de convênios que têm o objetivo de implementar ações da Administração e do Serviço Público e prestadores de serviço que percebam de forma direta ou indireta da União Federal, todos considerados trabalhadores públicos federais, conforme previsto nos respectivos Estatutos de cada Entidade.



Ocorre que o Conselho de Administração - CONAD da GEAP, por meio da Resolução/GEAP/CONAD nº 469/2020, de 09/09/2020, aprovou reajustes que atingem até 45,58% no valor da mensalidade no plano Geap Saúde Vida, que possui a maioria dos participantes, previsto a partir de janeiro de 2021.

No entanto, é importante salientar que, quando aos servidores públicos, os quais são os participantes dos planos de saúde da GEAP, encontram-se proibidos de receber reajustes até 31 de dezembro de 2021, diante do advento da Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020. Além disso, já estavam sem qualquer reajuste há mais de 03 (três) anos.

Portanto, a remuneração dos servidores públicos vem se depreciando e reduzindo drasticamente nos últimos anos devido total ausência de reajustes, o que se prolongará no mínimo até final de 2021.

A inflação medida pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, que é o índice que mede a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil, foi em 2015 de 10,67%, 2016 - 6,28%, 2017 - 2,94%, 2018 - 3,74%, 2019 - 4,30 e 2020 - 2,21% (até a presente data), totalizando no período 30,14%.

Por sua vez, anualmente os planos de saúde da GEAP recebem reajustes elevados como 2015 o índice de 14,6%, 2016 de 37,5%, 2017 em 23,43%, 2018 percentual de 19,54, 2019 - 9,76%, 2020 com 12,54% e, para 2021 em 45,58%. De 2015 até 2021 então teremos reajuste de 162,95%.

Assim, enquanto os servidores possuem reajuste zero, a inflação desde 2015 é de 30,14% e o reajuste do GEAP de 162,95%, considerado elevado e impossibilitando para milhares de servidores públicos continuarem arcando com o pagamento do respectivo plano.

Mesmo que se analise de maneira isolada o aumento de 45,58% para 2021 trata-se de reajuste abusivo, desproporcional e a revisão é excessivamente onerosa, com os servidores participantes do plano a parte vulnerável.

A GEAP é uma entidade na forma de autogestão compartilhada, sem fins lucrativos, de planos solidários de Previdência Complementar, Saúde e Assistência Social.

Atualmente, a GEAP mantém convênio com cerca de 99 órgãos da esfera governamental (ministérios, autarquias, universidades, fundações, centros de pesquisa, etc.)



das 27 unidades federativas. Cuida de mais de 625 mil vidas, das quais 272 mil têm mais de 60 anos. Entre os diferenciais dos planos administrados pela Fundação está o seu caráter solidário.

Além dos servidores pagarem os valores do plano de saúde descontado diretamente no contracheque, **ainda pagam a coparticipação que também é significativa**, em contrapartida recebendo apenas a rubrica de assistência à saúde suplementar com faixas considerando a renda/idade de R\$ 149,52 até R\$ 205,63, congelados desde 2016.

Some-se a todos esses fatos, estamos num grave momento de pandemia, o que inclusive motivou o congelamento salarial dos servidores e, por efeito, estes em trabalho remoto tiveram que arcar com os gastos de energia elétrica, internet, equipamentos, etc., para manter a continuidade dos serviços públicos.

E, em razão da situação econômica resultante da calamidade pública devido novo coronavírus, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) deliberou na 16ª reunião extraordinária, realizada em 21/08/2020 e publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 02/09/2020, a suspensão da aplicação de reajustes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contemplando o período de setembro a dezembro de 2020.

A ANS adotou tal medida visando mitigar os efeitos provenientes da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 e pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da pandemia da infecção humana causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, bem como, visando manter o equilíbrio das relações negociais que conformam o setor de regulado, de forma técnica, bem como a garantir a continuidade e a qualidade da prestação de assistência à saúde dos consumidores dos planos de saúde.

Ora, os efeitos da pandemia permanecerão durante o ano de 2021, tanto que os servidores tiveram os salários congelados sob esse exato argumento, devendo não acontecer o reajuste previsto dos planos da GEAP.

Isso posto, considerando os fundamentos acima, a CONDSEF e FENADSEF requerem a suspensão dos reajustes aprovados pela Resolução/GEAP/CONAD nº 469/2020, de 09/09/2020, previstos a partir de janeiro de 2021, mantendo os atuais valores praticados até 31/12/2021.

Também, requer-se designação de reunião para fins de tratar do presente assunto.



Ainda, em decorrência do princípio da transparência e acesso à informação, que sejam fornecidos todos documentos que motivaram a Resolução/GEAP/CONAD nº 469/2020, de 09/09/2020, quantitativo de vidas em cada plano, atendimentos realizados e valores, valores pagos a título de coparticipação, quantidade de vidas por faixa etária em cada plano, atendimentos, número de óbitos de participantes, atendimentos e óbitos de participantes em razão de contaminação pelo novo coronavírus, dentre outras informações e documentos pertinentes.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF